

LEI Nº 4.863 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 4.765/14 e a alínea 'd' da Cláusula Quinta do Convênio nº 010/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.765/14.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 4.765/14, que com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 01 (um) médico coordenador do Programa, 04 (quatro) médicos do PSF, 01 (um) médico clínico geral, 01 (um) médico na área de ginecologia e obstetrícia, 02 (dois) médicos pediatras, 05 (cinco) enfermeiros e 01 (um) psicólogo, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.

§ 1º - (...)"

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a alínea 'd' da Cláusula Quarta do Convênio nº 010/14, autorizado pela Lei Municipal nº 4.765/14, que com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE
A ENTIDADE compromete-se a cooperar no seguinte:*

a) (...);

d) colocar à disposição do Programa 05 (cinco) enfermeiros, sob a

*orientação e assessoria técnica do
MUNICÍPIO, através da Secretaria
Municipal de Saúde;
e (...);"*

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.